



International Coffee Organization
Organización Internacional del Café
Organização Internacional do Café
Organisation Internationale du Café

WP Council 171/08 Rev. 1

4 julho 2008
Original: inglês

P

Conselho Internacional do Café
101^a sessão
22 – 26 setembro 2008
Londres, Inglaterra

**Termos de referência para o
Comitê de Estatística**

Propostas de revisão

Antecedentes

1. Este documento contém propostas de revisão dos termos de referência para o Comitê de Estatística (documento EB-3833/02) à luz do Acordo de 2007.
2. Ao reunir-se em 21 de maio de 2008, a atual Comissão de Estatística examinou o projeto de termos de referência e notou que os Membros exportadores apoiavam as propostas feitas pelos EUA. Atendendo a sugestões formuladas durante as discussões do Conselho em maio de 2008, normas gerais de procedimento dos comitês, cobrindo aspectos como duração de mandatos, designação de titulares de cargos, idiomas, locais de reunião, apresentação de relatórios, etc., foram redigidas e incluídas na regra 35 do Regulamento da Organização (documento de trabalho WP-Council 165/08 Rev. 1). Este documento inclui propostas de redação apresentadas por um Membro (ver documento de trabalho WP-Council 177/08). O Anexo contém a versão dos termos de referência que o Conselho examinou em maio de 2008.
3. Os Membros são convidados a encaminhar comentários escritos ao Diretor-Executivo até **29 de agosto de 2008**, para permitir que suas contribuições sejam distribuídas bem antes da 101^a sessão do Conselho em que este documento será apreciado.

Ação

Solicita-se ao Conselho que aprecie este documento.

COMITÊ DE ESTATÍSTICA

PROJETO DE TERMOS DE REFERÊNCIA

[1 a) O Comitê de Estatística (adiante denominado “Comitê”) examinará, avaliará e fará recomendações ao Conselho sobre questões estatísticas que incluirão as seguintes:

- i) Certificados de Origem;
- ii) informações estatísticas de âmbito mundial sobre produção, preços, exportações, importações e reexportações, e distribuição e consumo de café, incluindo informações sobre diferentes categorias de mercado, produtos baseados no café, áreas geográficas, estruturas de mercado e mercados de nicho;
- iii) preços indicativos;
- iv) estoques nos países exportadores e importadores;
- v) cumprimento pelos Membros da obrigação de fornecer informações estatísticas;
- vi) assistência técnica;
- vii) avaliação de definições técnicas;
- viii) publicações;
- ix) divulgação eletrônica; e
- x) elos com outras organizações.]

[1 b) O propósito do Comitê de Estatística (adiante denominado “Comitê”) será assessorar o Conselho no tocante ao trabalho estatístico da Organização, estendendo-se a todos os aspectos da coleta, compilação e divulgação de informações estatísticas sobre produção, preços, exportações, importações, reexportações, distribuição e consumo de café, em escala mundial. O Comitê também assessorará o Conselho no tocante ao cumprimento da obrigação dos Membros de fornecer informações estatísticas, e à assistência técnica de que os Membros precisem para poder fornecer informações estatísticas e outras informações que o Acordo exige.]

[2 a) O Comitê será composto de três representantes dos Membros exportadores e três representantes dos Membros importadores. O quórum para uma reunião do Comitê consistirá na presença de pelo menos dois representantes dos Membros exportadores e pelo menos dois representantes dos Membros importadores.]

[2 b) O Comitê será composto de todos os Membros, mas, para fins de quórum no Comitê, o Conselho designará três representantes dos Membros exportadores e três representantes dos Membros importadores, e pelo menos dois representantes designados de cada categoria de Membros deverão estar presentes.]

[3. O Comitê designará um Presidente e um Vice-Presidente.]

[4 a) Os representantes da Junta Consultiva do Setor Privado serão convidados a participar das reuniões do Comitê, na qualidade de observadores permanentes. A convite do Conselho, representantes de países não-membros, de organizações pertinentes e especialistas em questões cafeeiras poderão participar, na qualidade de observadores.]

[4 b) Não-membros e organizações que tenham sido convidados a participar das sessões do Conselho na qualidade de observadores também poderão participar do Comitê, nessa qualidade.]

TERMOS DE REFERÊNCIA DO COMITÊ DE ESTATÍSTICA

Propósito

1. O propósito do Comitê de Estatística será examinar, avaliar e fazer recomendações ao Conselho e/ou à Junta Executiva sobre questões estatísticas, entre as quais as seguintes:

- i) Certificados de Origem;
- ii) ~~estatísticas comerciais~~ **informações estatísticas de âmbito mundial sobre produção, preços, exportações, importações e reexportações, distribuição e consumo de café, incluindo informações sobre diferentes categorias de mercado, produtos baseados no café, áreas geográficas, estruturas de mercado e mercados de nicho;**
- iii) ~~informações sobre novos segmentos do mercado e sobre países que produzem mais de um tipo/espécie de café;~~
- iv) preços indicativos;
- v) ~~verificação de estoques~~ **nos países exportadores e importadores;**
- vi) observância pelos Membros do requisito de fornecer informações estatísticas;
- [novo] assistência técnica;**
- vii) avaliação de definições técnicas;
- viii) publicações;
- ix) difusão eletrônica; e
- x) elos com outras organizações.

Duração

2. O Comitê de Estatística será um órgão permanente da Organização.

Composição

3. O Comitê será composto por [dois] [três] representantes ou especialistas designados pelos Membros exportadores, [dois] [três] representantes ou especialistas designados pelos Membros importadores e dois especialistas designados pelo Diretor-Executivo. O mandato será de dois anos cafeeiros. Uma lista dos representantes e especialistas designados pelos Membros exportadores e importadores e pelo Diretor-Executivo será submetida à aprovação do Conselho em sua última sessão ordinária do ano cafeeiro.

4. As reuniões do Comitê de Estatística serão abertas a todos os Membros da Organização, Representantes da Junta Consultiva do Setor Privado e a especialistas da área de estatística cafeeira também serão convidados a comparecer às reuniões do Comitê.

5. A convite do Presidente, representantes de Participantes dos países não-membros e organizações pertinentes poderão participar como assessores ou consultores observadores.

Titulares de cargos

6. O Presidente e o Vice-Presidente do Comitê de Estatística serão eleitos para um mandato de [um] [dois] anos pelos representantes do Comitê de Estatística na primeira reunião do ano cafeeiro.

Reuniões/Procedimentos

7. O Comitê de Estatística reunir-se-á na sede da Organização durante as sessões ordinárias do Conselho e ~~reuniões ordinárias da Junta Executiva~~, conforme necessário.

8. As atividades do Comitê de Estatísticas serão conduzidas exclusivamente em inglês.

9. O Comitê de Estatística determinará sua própria ordem do dia.

10. O Comitê de Estatística estabelecerá suas próprias normas de procedimento.

11. O Comitê de Estatística poderá criar grupos de trabalho para ajudá-lo na realização de suas tarefas.

12. O Presidente do Comitê de Estatística, a intervalos regulares, apresentará relatórios para a apreciação do Conselho e/ou da Junta Executiva.

Quórum

13. O quórum necessário para uma reunião do Comitê consistirá na presença de **pelo menos [um] [dois] representantes ou especialistas designados pelos Membros exportadores, e pelo menos [um] [dois] representantes ou especialistas designados pelos Membros importadores e pelo menos um especialista designado pelo Diretor-Executivo. ~~e dois especialistas indicados pelo Diretor Executiva. O mandato dos membros da Comissão será de dois anos cafeeiros. Uma lista de especialistas designados pelo Diretor Executiva para este fim será submetida à aprovação do Conselho em sua última sessão ordinária do ano cafeeiro. Na mesma oportunidade, o Conselho aprovará os nomes de especialistas indicados pelos Membros exportadores e importadores.~~**